



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

LEI n.º 227/2000

SÚMULA: Institui o Hospital Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

LEI

Art. 1º - Fica instituído o hospital municipal de Nova Esperança do Sudoeste, que funcionará no prédio existente sobre os Lotes nº 04 e 05 da Quadra nº 17, localizado na Rua Brasil, 90, esquina com Avenida Guilherme Leandro, Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Art. 2º - O hospital municipal funcionará sob a denominação de "HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATHEUS", e suas atividades estarão diretamente vinculadas ao Departamento de Saúde do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 25 de agosto de 2.000.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 26/08/2000